



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

1 - - - - **ATA N.º 04/2019** – Reunião extraordinária da Câmara Municipal de
2 Gouveia, realizada no dia dezanove de fevereiro de dois mil e dezanove.

3 - - - - Aos dezanove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezanove,
4 nesta cidade de Gouveia, edifício dos Paços do Concelho e Sala de Reuniões,
5 pelas quinze horas e trinta minutos, reuniu extraordinariamente a Câmara
6 Municipal de Gouveia, com o objetivo de dar cumprimento à respetiva Ordem do
7 Dia.

8 I - PERÍODO DE “ORDEM DO DIA”

9 4. DELIBERAÇÕES

10 **4.1** Discussão e votação do Pedido de Autorização para a Contração de um
11 Empréstimo de Curto Prazo, até ao montante de 500.000,00 euros.

12 **4.2** Discussão e votação da Proposta da 1.ª Revisão ao Orçamento e Grandes
13 Opções do Plano da Câmara Municipal de Gouveia do ano de 2019.

14 **4.3** Discussão e votação da Proposta de Constituição de Empresa Intermunicipal
15 entre o Município de Seia, o Município de Gouveia e o Município de Oliveira do
16 Hospital, relativa aos Serviços de Abastecimento de Água Potável, Saneamento
17 de Águas Residuais e outros Serviços e Delegação dos respetivos Serviços na
18 futura Empresa Intermunicipal.

19 **4.4** Discussão e votação da Proposta relativa aos Subsídios às Atividades a
20 desenvolver pelas Juntas de Freguesia do concelho de Gouveia.

21 **4.5** Discussão e votação da proposta de aprovação do Regulamento Municipal de
22 Incentivo à produção de Ovinos Serra da Estrela e Caprinos do Concelho de
23 Gouveia.

24 **4.6** Discussão e votação da proposta de aprovação do Plano Estratégico
25 Educativo Municipal 2018 – 2021.

26 **4.7** Homologação da Ata de abertura de propostas da Hasta Pública para a
27 adjudicação e concessão de dois espaços de restauração e dois espaços de
28 venda de bebidas na Exposerra 2019.

29 - - - - Encontravam-se presentes os Excelentíssimos(as) Senhores(as) Luís
30 Manuel Tadeu Marques, Presidente, João Paulo Mendes Agra, Joaquim Lourenço
31 de Sousa, Teresa Maria Borges Cardoso, Pedro José Maltez Amaral, José Nuno



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

32 Ribeiro Saraiva Silva Santos, Vereadores, António Manuel Monteiro Mendes,
33 Chefe da Divisão de Planeamento, Urbanismo e Desenvolvimento Municipal,
34 Helder José Sousa Almeida, Chefe da Divisão Socioeducativa, Cultural e
35 Desportiva, comigo Vera Lúcia Rodrigues Mota, Chefe da Divisão de Finanças,
36 Património e Aprovisionamento.

37 - - - Na sequência do pedido formulado pela Senhora Vereadora Conceição
38 Salvador o qual, nos termos dos n.ºs 1 e 2 do art.º 78.º da Lei n.º 5-A/2002, de 11
39 de janeiro, comunicou a sua ausência à presente reunião de Câmara, solicitando
40 a sua substituição, ao abrigo do art.º 79.º do citado diploma legal, foi convocado
41 para exercer as funções de Vereador, o Senhor Pedro José Maltez Amaral,
42 cidadão imediatamente a seguir na ordem da Lista do Partido Socialista à Câmara
43 Municipal.

44 - - - **JUSTIFICAÇÃO DE FALTA:-** Delibera a Câmara, por unanimidade,
45 considerar justificada a falta dada pela Senhora Vereadora Conceição Salvador
46 que, na sequência do pedido de substituição apresentado ao abrigo dos art.º 78.º
47 e 79.º da Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, não se encontra presente na reunião.
48 Delibera a Câmara, por unanimidade, considerar justificada a falta dada pelo
49 Senhor Vereador Jorge Ferreira que, por motivos profissionais, não pode estar
50 presente na reunião.

51 - - - Verificando-se que a Câmara estava reunida em número legal suficiente
52 para deliberar, pelo Senhor Presidente foi declarada aberta a reunião.

II – PERÍODO DE “ORDEM DO DIA”

4. DELIBERAÇÕES

55 - - - **4.1) DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA A**
56 **CONTRAÇÃO DE UM EMPRÉSTIMO DE CURTO PRAZO, ATÉ AO MONTANTE**
57 **DE 500.000,00 EUROS:-** Usou da palavra o Senhor Presidente referindo que o
58 pedido de contratação de empréstimo de curto prazo, até ao montante de
59 500.000,00 euros, trata-se, no fundo, de um reforço de tesouraria. É um
60 empréstimo que tem por objetivo fazer face a alguns compromissos que
61 pretendem assumir e que, por vezes, em algumas candidaturas, as verbas não
62 são transferidas com a rapidez desejada e, cautelarmente, estão a solicitar esta



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

63 autorização. O empréstimo em causa terá que ser liquidado até ao final do ano de
64 2019. Acrescentou, ainda que, de acordo com as propostas apresentadas pelas
65 instituições bancárias, a que o júri entendeu como a mais vantajosa para o
66 Município, foi a do BPI.

67 Usou da palavra o Senhor Vereador João Paulo Agra referindo que as questões
68 que os Vereadores do Partido Socialista tinham relativamente a este assunto já
69 foram colocadas na reunião de Câmara de 11 de janeiro, pelo que nesse mesmo
70 sentido vão manter a abstenção.

71 Posto isto, deliberou o executivo o seguinte:

72 **1.** Considerando que a Lei n.º 73/2013 (Lei das Finanças Locais), de 3 de
73 setembro, na sua redação atual, no seu n.º 1 do artigo 50.º prevê que “Os
74 *empréstimos a curto prazo são contraídos apenas para ocorrer a dificuldades de*
75 *tesouraria, devendo ser amortizados até ao final do ano económico em que foram*
76 *contratados.*”

77 **2.** Considerando, por sua vez, que o n.º 5 do artigo 49.º da mesma Lei determina
78 que o pedido de autorização à Assembleia Municipal para a contratação de
79 empréstimos é obrigatoriamente acompanhada de informação sobre as condições
80 praticadas em, pelo menos, três instituições autorizadas por Lei a conceder
81 crédito, bem como mapa demonstrativo da capacidade de endividamento do
82 município.

83 **3.** Considerando também, que nos termos do n.º1, do artigo 52.º da referida Lei
84 n.º 73/2013, a dívida total de operações orçamentais do Município, não pode
85 ultrapassar, em 31 de dezembro de cada ano 1,5 vezes a média da receita
86 corrente líquida cobrada nos três exercícios anteriores.

87 **4.** Considerando, porém que o n.º 2 do dito artigo 52.º refere que a dívida total de
88 operações orçamentais do município engloba os empréstimos, tal como definidos
89 no n.º 1 do artigo 49.º, os contratos de locação financeira e quaisquer outras
90 formas de endividamento, por iniciativa dos municípios, junto de instituições
91 financeiras, bem como todos os restantes débitos a terceiros decorrentes de
92 operações orçamentais e ainda as dívidas das entidades municipais participadas.



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

93 5. Considerando que se prevê que o limite da dívida total para 2019, seja o
94 constante do mapa demonstrativo da capacidade de endividamento do município,
95 que se anexa à presente Ata e dela fica a fazer parte integrante.

96 Deliberou a Câmara, por maioria, com duas abstenções dos Senhores
97 Vereadores eleitos pelo partido Socialista e com quatro votos a favor por parte do
98 Senhor Presidente e dos Senhores Vereadores eleitos pelo PPD/PSD e, em
99 minuta, de modo a produzir efeitos imediatos, de acordo com o n.º 3 do artigo 57.º
100 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submeter à Assembleia Municipal o pedido
101 de autorização para a contratação de um empréstimo de curto prazo, até ao
102 montante de 500.000,00 euros, a liquidar até 31 de dezembro de 2019.

103 - - - 4.2) **DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA DA 1.ª REVISÃO AO**
104 **ORÇAMENTO E GRANDES OPÇÕES DO PLANO DA CÂMARA MUNICIPAL**
105 **DE GOUVEIA DO ANO DE 2019:-** Usou da palavra o Senhor Presidente referindo
106 que a 1.ª Revisão Orçamental tem como objetivo, por um lado, fazer a integração
107 do Saldo de Gerência do ano de 2018, no valor de 851.825,88 euros, a que
108 acrescentaram o montante do empréstimo de curto prazo no valor de 500.000,00
109 euros, bem como o reforço de 42.500,00 euros de projetos que foram agora
110 incluídos nesta revisão.

111 Para além disso, esta proposta inclui, ainda, um conjunto de outras rubricas,
112 algumas delas relacionadas com a execução de diversas empreitadas que estão
113 em execução ou em fase final e, por isso, foram introduzidas algumas
114 retificações, bem como algum reforço para fazer face a revisões de preços, mas
115 também como objetivo introduzir algumas rubricas novas, nomeadamente, o
116 Programa de Apoio ao Setor Ovícola do concelho. Destacou, ainda, a abertura de
117 uma rubrica que tem a ver com a participação do Município de Gouveia no capital
118 social da Empresa Águas Públicas Serra da Estrela.

119 Informou, ainda, que se encontra contemplado um conjunto de intervenções em
120 termos de obras, ao nível do saneamento, nas freguesias de Paços da Serra e
121 S.Paio. Só a de S.Paio tem uma estimativa de custos em termos de saneamento
122 básico que andarà muito próximo dos 600.000,00 euros; a Drenagem Pública de
123 Águas Residuais na freguesia de Vila Nova de Tazem, na Rua das Regueiras; a



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

124 Drenagem Pública de Águas Residuais da Rua dos Impedidos, na Freguesia de
125 Vinhó; a construção do coletor emissário do Parque de Campismo da Senhora
126 dos Verdes que, atualmente, drena para uma fossa e se pretende que se faça a
127 ligação à rede pública de saneamento. Para além disso, estão incluídos diversos
128 reforços que se prendem com a execução normal do início do ano e a questão
129 dos Protocolos com as Juntas de Freguesia.

130 Usou da palavra o Senhor Vereador Pedro Maltez questionando relativamente à
131 rubrica “Pagamento de Acordos”, no valor de 150.000,00 euros, a que diz
132 respeito.

133 Respondeu o Senhor Presidente referindo que se prende com a obra da Variante
134 de Vila Nova de Tazem. Trata-se de um processo que se encontra a decorrer os
135 seus trâmites em Tribunal e que estão a procurar encerrar o respetivo Acordo de
136 Transação. Apesar da “Dona de Obra” ser a Câmara Municipal de Seia,
137 obviamente que a Câmara Municipal de Gouveia tem que pagar o que lhe diz
138 respeito, dado que se trata de uma obra Intermunicipal e a obra está situada
139 neste concelho. Trata-se de uma verba tendente à resolução do assunto, não
140 significando que seja o montante total, mas estão a salvaguardar a vontade das
141 partes em encerrar o acordo que se encontra em litígio.

142 Usou novamente da palavra o Senhor Vereador Pedro Maltez questionando se
143 esse valor também visará pagar aos proprietários dos terrenos.

144 Respondeu o Senhor Presidente esclarecendo que tem a ver apenas com o custo
145 da obra, desconhecendo que exista algum tipo de acordo com os proprietários de
146 terrenos, nem nunca foi participada à Câmara nenhuma reclamação de
147 proprietários. Ao longo destes anos nunca tiveram qualquer questão ou
148 reclamação em relação àquela obra.

149 Devidamente autorizado usou da palavra o Senhor Chefe de Divisão Eng.º
150 António Mendes referindo que, ao que se recordava, à data a questão dos
151 terrenos foi tratada pela respetiva Junta de Freguesia, pelo que também
152 desconhece qualquer tipo de reclamação quanto a indemnizações.

153 Usou novamente da palavra o Senhor Vereador Pedro Maltez questionando no
154 que diz respeito à rubrica “Qualificação de espaços verdes, de lazer e jardins do



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

155 Concelho”, se existe alguma lista de espaços a intervencionar ou se vai ser
156 generalizada de acordo com as necessidades.

157 Respondeu o Senhor Presidente referindo que uma das intervenções que está
158 prevista será o jardim do átrio dos Paços do Concelho, que como o Senhor Chefe
159 de Divisão explicou na última reunião de Câmara, será necessário voltar a colocar
160 nova terra.

161 Confirmou o Senhor Chefe de Divisão Eng.º António Mendes que, em relação ao
162 jardim interior do edifício dos Paços do Conselho, tal como informou na última
163 reunião de Câmara, o problema que se verifica nos buchos não se prende com
164 falta de tratamento ou de incompetência dos jardineiros. Tem a ver com o
165 esgotamento do solo, uma vez que as raízes já atingiram o solo duro,
166 essencialmente constituído por saibro e o bucho já não consegue absorver o
167 substrato necessário para a sua sobrevivência.

168 Assim, será necessário remover os jardins integralmente, com exceção dos
169 arbustos de maior dimensão. Para o efeito foi efetuado o levantamento rigoroso
170 da vegetação e sua geometria, uma vez que será obrigatória a manutenção do
171 desenho, face ao seu valor histórico/patrimonial. Estes trabalhos deverão ser
172 executados com recurso a uma empreitada, uma vez que se trata de tarefas de
173 elaboração na sua maior parte manual, sem o recurso a máquinas de porte
174 corrente face à limitada acessibilidade, em que apenas será possível o recurso a
175 pequenas máquinas de apoio indispensáveis para escavar, remover e substituir o
176 solo da base, para posterior reposição do bucho, com espécies já de dimensão
177 adequada para poder dar a leitura ao desenho do atual jardim.

178 Retomou a palavra o Senhor Vereador Pedro Maltez acrescentando que, como na
179 proposta refere “Qualificação de espaços verdes, de lazer e jardins do Concelho”,
180 reforçou que, por exemplo, em Vila Nova de Tazem, há jardins que também
181 necessitam de uma intervenção de fundo, como é o caso do Jardim D.Laura
182 Artiaga.

183 Usou da palavra o Senhor Vereador João Paulo Agra que, em relação ao parque
184 da Senhora dos Verdes, perguntou acerca da localização da fossa.

185



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

186 Respondeu o Senhor Chefe de Divisão Eng.º António Mendes referindo não saber
187 a localização exata dessa infraestrutura, embora pareça natural que se implante
188 junto ao parque de campismo; porém, continuou, não será essa a nossa
189 preocupação técnica, pois dentro da área privada a rede predial será da
190 responsabilidade do promotor, incluindo a sua eventual ampliação a partir da
191 fossa até ao ponto de receção na rede pública, que será junto à EN232 do lado
192 de Cativeiros; a partir deste ponto desenvolver-se-á o traçado do coletor público, a
193 construir até ao ponto de ligação na rede existente, ou seja, até à Dobreira, junto
194 à ponte sobre a ribeira.

195 Usou novamente da palavra o Senhor Vereador João Paulo Agra lembrando que
196 já foi feita uma alteração orçamental em 11 de janeiro em que alguns dos pontos
197 já foram reforçados. A dúvida que coloca resulta do facto das explicações que são
198 dadas, como da revisão de preços e trabalhos a mais de obras como a Drenagem
199 Pública de Águas Residuais de Figueiró da Serra que, inclusivamente, estará
200 parada ou, pelo menos, há muito tempo que não vê movimento na obra. A haver
201 revisão de preços, certamente, que será para um valor inferior, porque a obra está
202 parada.

203 Quanto às razões de paragem da obra em causa, respondeu o Senhor Eng.º
204 António Mendes referindo que a Junta de Freguesia de Figueiró da Serra, numa
205 tentativa de ajudar e facilitar o movimento de terras necessário à implantação da
206 obra, autorizou ao empreiteiro que se encontra a construir o lar de idosos a
207 colocação de terras de empréstimo no terreno onde vai ser construído a ETAR.
208 Durante essa operação um dos camiões, ao manobrar, embateu num poste de
209 média tensão que ficou perigosamente danificado; em consequência, foram
210 postas em causa as condições de segurança para operar com máquinas na
211 proximidade deste apoio, praticamente frontal ao terreno da ETAR, o que tem
212 motivado, em grande parte, o atraso que se verifica. A EDP, recentemente
213 assumiu o compromisso de que até 23 de fevereiro procederia à intervenção e
214 substituição do apoio. Neste sentido, deverá considerar-se e assumir-se o
215 princípio de equivalência de suspensão provisória, até que sejam restabelecidas
216 as condições de segurança postas em causa com o acidente, situação que não foi



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

217 formalizada por não ser expectável que essa resolução se prolongasse tanto no
218 tempo.

219 Usou da palavra o Senhor Vereador João Paulo Agra referindo que é preciso ter
220 em atenção que esse posto de média tensão já foi degradado em dezembro e
221 esteve seguro literalmente por arames.

222 Naturalmente que o Saldo de Gerência tem um valor que é bastante significativo,
223 isto é, mais de 800.000,00 euros que, obviamente, todos desejariam que isso não
224 acontecesse, ou seja, que obras estivessem a progredir a um ritmo mais célere do
225 que estão no momento.

226 Perguntou, ainda, a razão do resgate de 500.000,00 euros do empréstimo de
227 curto prazo que aparece na Revisão.

228 Interveio o Senhor Vereador Joaquim Lourenço referindo que se o empréstimo
229 tem que ser pago até ao final do ano, tem de estar compensado do lado da
230 despesa.

231 Retomou a palavra o Senhor Vereador João Paulo Agra salientando, por último, o
232 valor de 90.000,00 euros da rubrica “Aquisição de Cartografia – PDM”. É um
233 processo que já se arrasta há já algum tempo, esperando que desta vez o PDM
234 avance e de facto se concretize.

235 Posto isto, deliberou o executivo o seguinte:

236 Nos termos do exposto na alínea c) n.º 1 do art.º 33º do anexo da Lei n.º
237 75/2013, de 12 de setembro, elaboramos a presente proposta de revisão aos
238 documentos previsionais do ano económico de 2019. Para este trabalho,
239 tomamos em consideração o que vem definido nos princípios, nas regras
240 previsionais e nas demais disposições previstas no POCAL, aprovado através do
241 Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de Fevereiro, nomeadamente, atendendo às novas
242 alterações introduzidas através do Decreto-Lei n.º 84-A/2002, de 5 de Abril. A
243 Revisão Orçamental N.º 1, é no montante global de 1.394.370,88€, para
244 integração do Saldo de Gerência Anterior do ano anterior, nos seguintes termos:

245 ✓ **Orçamento da Receita:**

246 - Reforço: Integração do Saldo de Gerência Anterior = 851.825,88€

247 - Reforço: Empréstimo curto prazo = 500.000,00€



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

248 - Reforço: Projetos Diversos = 42.545,00€

249 ✓ **Orçamento da Despesa:**

250 - Reforço – Projetos PPI = 572.000,88€

251 - Reforço – Projetos AMR = 822.370,00€

252 Face ao exposto, delibera a Câmara, por maioria, com duas abstenções dos
253 Senhores Vereadores eleitos pelo partido Socialista e com quatro votos a favor
254 por parte do Senhor Presidente e dos Senhores Vereadores eleitos pelo
255 PPD/PSD e, em minuta, de modo a produzir efeitos imediatos, de acordo com o
256 n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, ao abrigo da alínea c)
257 do n.º 1 do artigo 33º do citado diploma legal:

258 a) Subscrever e aprovar ao abrigo da alínea c) do n.º 1 do artigo 33º da Lei n.º
259 75/2013, de 12 de setembro a **1ª Revisão ao Orçamento Municipal e**
260 **Grandes Opções do Plano 2019;**

261 b) Aprovar submeter à Assembleia Municipal para que esta delibere ao abrigo
262 da alínea a) do n.º 1 do artigo 25º do mesmo diploma legal, aprovar a 1ª
263 Revisão ao Orçamento Municipal e Grandes Opções do Plano 2019,
264 constante no documento que se anexa à presente Ata e dela fica a fazer
265 parte integrante;

266 c) Nos termos do n.º 3 do artigo 57.º do referido diploma legal, a 1ª Revisão
267 ao Orçamento Municipal e Grandes Opções do Plano 2019, seja aprovada
268 em minuta.

269 Junto ao processo encontra-se Memória Descritiva da 1.ª Revisão ao Orçamento
270 Municipal e Grandes Opções do Plano 2019 e documentos associados.

271 - - - - **4.3) DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA DE CONSTITUIÇÃO DE**
272 **EMPRESA INTERMUNICIPAL ENTRE O MUNICÍPIO DE SEIA, O MUNICÍPIO**
273 **DE GOUVEIA E O MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DO HOSPITAL, RELATIVA AOS**
274 **SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL, SANEAMENTO DE**
275 **ÁGUAS RESIDUAIS E OUTROS SERVIÇOS E DELEGAÇÃO DOS**
276 **RESPECTIVOS SERVIÇOS NA FUTURA EMPRESA INTERMUNICIPAL E**
277 **REVOGAÇÃO DA DELIBERAÇÃO DE 4 DE DEZEMBRO DE 2018:-** Usou da
278 palavra o Senhor Presidente referindo que, na reunião de 4 de dezembro, foi



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

279 presente a reunião de Câmara um processo que envolvia a agregação de cinco
280 municípios. No entanto, Fornos de Algodres e Celorico da Beira por razões,
281 nomeadamente, financeiras, próprias de cada um deles, entenderam que, nesta
282 fase, não iriam fazer parte desta empresa intermunicipal.

283 Como na referida reunião teve oportunidade de comunicar, esta proposta que
284 decorre das diferentes condicionantes e envolventes relativamente à questão da
285 gestão da água e do saneamento básico em concreto e resulta de uma estratégia
286 do Governo que tem por objetivo um compromisso nacional para a
287 sustentabilidade dos serviços públicos de água e que contempla os seguintes
288 pilares: a gestão do ciclo urbano integral da água, a criação de entidades gestoras
289 com 50.000 a 150.000 habitantes de geometria variável, a gestão cada vez mais
290 especializada e a necessária cobertura dos custos deste sector.

291 É, neste sentido, que aqui apresenta esta proposta que, os três municípios,
292 articuladamente, têm vindo a desenvolver, já depois de Fornos de Algodres e
293 Celorico da Beira terem decidido não entrar nesta fase.

294 Os Avisos que estão em vigor, nomeadamente, aquele a que pretendem
295 candidatar todas essas cinco intervenções que se encontram inscritas no
296 Orçamento, em termos de saneamento, ultrapassam o valor de 1 milhão de euros
297 e só a intervenção que se pretende realizar em S.Paio, andarà perto dos
298 600.000,00 euros, o que só com Apoio Comunitário é possível efetuar.

299 Assim, aquilo que também é uma decisão do Governo é que só estas empresas
300 supramunicipais, com agregação de Municípios, poderão apresentar candidaturas
301 ao POSEUR, no âmbito do Ciclo Urbano da Água e serem consideradas para
302 efeitos destes financiamentos.

303 Nesse sentido, propõe-se a constituição de uma empresa intermunicipal 100%
304 pública, aliás, quiseram, propositadamente, que a designação da entidade fosse
305 “Águas Públicas da Serra da Estrela”, um nome público e tivesse muito
306 claramente explícito a natureza pública desta entidade, a qual vai ser detida por
307 entidades públicas. Uma entidade com um capital social no valor de 6.150.000,00
308 euros, realizados 150.000,00 euros em dinheiro, 50.000,00 euros por cada



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

309 Município e os restantes, cada Município, afetarà ao seu capital social em
310 espécie, ou seja, património, no valor de 2.000.000,00 euros.

311 Esta é uma oportunidade que lhes está a ser concedida e que, neste momento,
312 alguns colocarão a seguinte pergunta: porque é que Gouveia, comparativamente
313 a Oliveira do Hospital, tem um capital social ou uma participação social idêntica?

314 Os sistemas que são defendidos – prosseguiu o Senhor Presidente - são
315 compostos, no mínimo, por 50 mil habitantes e devem ter, no mínimo, três
316 Municípios. Aquilo que se propõe é uma agregação com três municípios e é
317 nessa perspetiva que os três municípios, solidariamente, entenderam que,
318 independentemente das suas diferenças em termos de dimensão, deveriam ter
319 uma participação idêntica no capital social da empresa e, portanto, a sua
320 participação na decisão dos diferentes órgãos é absolutamente igual.

321 Outra questão que é necessário referir é que naqueles assuntos essenciais ao
322 funcionamento da própria empresa, terão que ser tomados, por unanimidade e
323 isso salvaguarda os interesses de todos.

324 Ao nível dos trabalhadores, a empresa, necessariamente, terá que contratar
325 pessoal e, naturalmente, que os primeiros a quem se vai dirigir são aqueles que
326 hoje em dia trabalham nos três Municípios, nos Setores de Água e Saneamento.
327 Os trabalhadores que entenderem ir trabalhar para a empresa intermunicipal será
328 concretizado através de um Contrato de Cedência de Interesse Público. Significa
329 que, em primeiro lugar, nunca perdem a sua ligação ao Município, serão sempre
330 funcionários do Município, no entanto, o contrato com o Município ficará
331 suspenso. Todavia, se entenderem, posteriormente, regressar ao seu lugar de
332 origem, podem sempre fazê-lo, não têm qualquer prejuízo. Como é óbvio, o
333 pessoal que será contratado pela empresa será, numa primeira linha, aquele que
334 tenha maior conhecimento nestes setores, nos diferentes Municípios, não
335 significando que não possam ser contratadas outras pessoas. Na questão do
336 pessoal, é de opinião de que não existe nenhuma razão para serem criados
337 problemas e, certamente, que esta empresa vai gerar bons postos de trabalho e
338 será uma entidade que vai criar emprego nestes territórios.



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

339 Nesta medida, apresenta esta proposta que, nas suas diferentes peças e tendo
340 em conta a própria minuta do contrato de sociedade e minuta dos estatutos,
341 salvaguarda e garante que se trata de uma empresa que, embora de natureza
342 privada - pois de acordo com a Lei tem que ser uma empresa de capital privado –
343 é detida a 100% por entidades públicas que são as três Câmaras Municipais.

344 Em relação à posição dos restantes Municípios, informou que o Município de
345 Oliveira do Hospital já deliberou em reunião de Câmara e Assembleia a adesão a
346 esta Empresa Intermunicipal e o Município de Seia já deliberou em sede de
347 reunião de Câmara a sua agregação e vai deliberar na próxima semana essa
348 agregação em Assembleia Municipal. Portanto, cabe agora ao Município de
349 Gouveia tomar a sua decisão em relação à sua agregação.

350 Usou da palavra o Senhor Vereador Joao Paulo Agra colocando uma questão
351 prévia que é a seguinte: efetivamente o Município de Gouveia já aderiu, na
352 medida em que aprovou, no dia 4 de dezembro de 2018, a sua proposta de
353 constituição. Aliás, fez mais do que isso, na reunião de Câmara de 11 de janeiro,
354 também aprovou um pedido em que solicitava ao Presidente da Assembleia
355 Municipal de Gouveia o agendamento de uma sessão extraordinária para
356 discussão desse ponto. De modo que, no seu entendimento, neste momento,
357 pouco haverá para discutir, na medida em que tudo já foi discutido. Não havendo
358 revogação destas deliberações, então a decisão já foi tomada.

359 Interveio o Senhor Presidente referindo que, embora, neste momento, já não faça
360 sentido essa deliberação, porquanto as realidades e os termos são diferentes,
361 contudo, não pode deixar de concordar com o Senhor Vereador João Paulo Agra
362 nessa questão formal. Deste modo, solicitou a devida autorização aos Senhores
363 Vereadores para que na proposta em apreço seja introduzida essa formalidade da
364 revogação da deliberação de 4 de dezembro de 2018, revogando, deste modo,
365 em todos os seus sentidos, incluindo a deliberação de 11 de janeiro.

366 Retomou a palavra o Senhor Vereador João Paulo Agra perguntando em relação
367 aos equipamentos que efetivamente vão ficar afetos à chamada “Alta”, ou seja,
368 quais são os equipamentos que não serão abrangidos por este acordo. Por



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

369 exemplo, as ETARS que estão a ser construídas estão dentro ou fora da “Alta”,
370 solicitando que lhe seja facultada a listagem.

371 Usou da palavra o Senhor Presidente referindo que, neste momento, ainda não
372 está nada definido. Esses equipamentos serão objeto de avaliação em termos do
373 seu valor, pelo que será feita uma avaliação prévia e, nessa altura, será
374 deliberado.

375 Devidamente autorizado usou da palavra o Senhor Chefe de Divisão Eng.º
376 António Mendes informando que todas as redes e equipamentos que não
377 passaram para a “Alta” terão que vir a integrar os ativos da empresa de
378 agregação, sob pena de não ser possível a gestão dos sistemas quer de água,
379 quer de águas residuais. As questões de propriedade estão devidamente
380 salvaguardadas no documento. O conjunto de equipamentos que se encontram
381 sob gestão da “Alta” não vai ser acrescentado, sendo que neste contabilizam-se
382 as Etar’s de Gouveia, Arcozelo da Serra, Moimenta da Serra, Rio Torto, Vila Nova
383 de Tazem e Cativeiros. Quanto às Etar’s mais recentemente construídas – Aldeias
384 e Ribamondego - e as que se encontram em construção – Figueiró da Serra e Vila
385 Cortes da Serra -, será o processo de transição que determinará a questão da sua
386 valorização e a integração ou não nos ativos da empresa, como se encontra
387 salvaguardado na proposta de estatutos da empresa.

388 Usou novamente da palavra o Senhor Vereador João Paulo Agra referindo que há
389 uma questão que já foi parcialmente respondida relativa aos bens que vão ser
390 transferidos para a propriedade da nova empresa ao abrigo dos novos Estatutos,
391 perguntando ao Senhor Presidente quando é que isso vai ocorrer, quando é os
392 bens vão ser identificados e valorizados e devidamente atestados por um Revisor
393 Oficial de Contas.

394 Usou da palavra o Senhor Presidente referindo que será durante o processo de
395 formalização da própria entidade, após a sua aprovação quer na Câmara quer na
396 Assembleia Municipal, sendo que tal processo terá que ser submetido a Visto do
397 Tribunal de Contas e aprovação do ERSAR. Só depois disso é que se passará à
398 fase seguinte. Agora estamos no início do processo e não na fase de decisão



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

399 final. Há vertentes do processo de constituição da entidade que passam por
400 pareceres e decisões daquelas entidades externas.

401 Usou da palavra o Senhor Chefe de Divisão Eng.^o António Mendes referindo que
402 poderá ser equacionada a possibilidade de não se proceder à transferências total
403 de equipamentos para a empresa, mantendo os Municípios a sua posse, sendo
404 que a utilização pela empresa seria ressarcida através do pagamento de uma
405 renda; esta possível solução enquadra a vantagem de garantir o equilíbrio
406 financeiro da empresa em situação estabilizada, reduzindo eventual pagamento
407 de impostos sobre eventual lucro que venha a verificar-se no futuro.

408 Interveio o Senhor Vereador João Paulo Agra questionando se será a
409 transferência do direito de superfície.

410 Retorquiu o Senhor Chefe de Divisão Eng.^o António Mendes assumindo que que o
411 princípio técnico apontaria nesse sentido, solução que permite manter a posse
412 dos equipamentos no património Municipal.

413 Interveio novamente o Senhor Vereador João Paulo Agra pretendendo saber em
414 relação ao POSEUR, no que diz respeito ao concelho de Gouveia, quais são os
415 valores dos investimentos apresentados e qual a percentagem de financiamento
416 que pretendem obter. E, nesse conjunto de investimentos, não obstante aquilo
417 que já referiu anteriormente, gostaria de ser informado da percentagem de
418 investimentos que serão realizados relativamente à rede já existente, quer de
419 abastecimento de água, quer de saneamento.

420 Usou da palavra o Senhor Presidente referindo que estão abertos dois Avisos.
421 Um relacionado com a questão do Saneamento, com as propostas que já referiu,
422 no valor de um milhão de euros, e está aberto um outro Aviso, para o mês de
423 março, que tem a ver com a questão da Água, relativamente em concreto à
424 eficiência da sua gestão; nesta fase pretende-se encerrar algumas das
425 necessidades principais do concelho na área de águas residuais e investir na
426 água. Aquilo que está previsto é que seja atribuído à empresa, numa primeira
427 fase, o valor variável entre 5,5 a 6 milhões de euros, com a comparticipação neste
428 Aviso do Saneamento, até 28 de fevereiro, ainda a 85%, passando a do Aviso do
429 mês de março a 60%. A questão aqui é que as próprias condições dos Avisos vão



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

430 sendo alteradas, a taxa de comparticipação não vai ser sempre a mesma. O
431 Senhor Secretário de Estado do Ambiente referiu-nos que ainda talvez este ano,
432 mas claramente depois, tendo em vista o Novo Quadro de comparticipação
433 comunitária, haverá a possibilidade de efetuar candidaturas, mas agora só
434 poderão ser entidades candidatas os municípios agregados e, neste contexto
435 restrito, ter capacidade e possibilidade de ver as candidaturas aprovadas.

436 Em relação ao plano de investimentos, nesta primeira fase, é mais ao nível de
437 saneamento para resolver as situações que ainda se encontram por resolver, o
438 resto tem a ver com a eficiência da água e abastecimento público que vai
439 contemplar também a substituição dos contentores por outros mais eficientes e as
440 próprias condutas.

441 Usou da palavra o Senhor Chefe de Divisão Eng.º António Mendes acrescentando
442 que este primeiro Aviso, com comparticipação a 85% diz respeito ao fecho de
443 redes, entendido pelo regulamento do POSEUR, como o serviço a áreas e bairros
444 sem rede, envolvendo ampliações de fecho, quase sempre associáveis a
445 resolução de situações pontuais. E daí se considerarem diversas ampliações para
446 diferentes povoações. A proposta para a freguesia de São Paio não materializa
447 um fecho de rede normal mas enquadra-se na substituição de coletores e
448 emissário implantados em zonas niveladas e inundáveis – lameiros contíguos à
449 ribeira – que, por razões de subdimensionamento, é preciso renovar face às
450 perdas e inundações consequentes, por falta de capacidade de transporte; este
451 coletor/emissário tem traçado compreendido entre a Etar e, praticamente, o Lar
452 de Idosos, materializando um coletor de cintura instalado junto à ribeira, cuja
453 substituição se impõe. As condições de elegibilidade do Aviso não preveem, por
454 exemplo, a substituição pura e dura de redes, cenário de maior necessidade de
455 intervenção praticamente nos três concelhos, que estarão a atingir o limite de
456 utilização das suas infraestruturas por degradação de sobre-utilização e vetustez;
457 de facto trata-se de redes com quarenta anos e mais, em que a resolução dos
458 problemas quer para as redes de água quer para águas residuais, passa pela
459 necessidade de substituição de redes. Mas este objetivo não tem enquadramento
460 nas condições de elegibilidade deste Aviso, e a sua prossecução terá que ser



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

461 tratada ao longo dos trinta ou quarenta anos de vigência do contrato, sendo que,
462 estas intervenções de substituição gradual, estão previstas na programação de
463 investimentos que integra o estudo económico. Tal não significa que venha a
464 surgir no futuro a possibilidade de lançamento de Avisos de candidaturas
465 específicas nesta área, que permitam à empresa conseguir cofinanciamento.

466 O segundo Aviso, para o qual a entidade candidata deverá ser igualmente a
467 empresa de agregação, tem já a ver com a eficiência da gestão e controlo das
468 redes de abastecimento de água e passa, basicamente, por compartimentar a
469 rede e criar equipamentos de controlo, equipamentos de telemetria que permitirão
470 detetar os troços de rede onde se verificam perdas e a sua dimensão
471 quantificada, para sustentar decisões de intervenção/substituição prioritárias;
472 estas soluções envolvem investimentos “pesados” que obrigam a uma
473 modernização com instalação e atualização dos equipamentos. Em paralelo,
474 através deste Aviso será ainda possível integrar na candidatura obras, de valor
475 moderado e fundamentado, para substituição parcial de redes com justificação
476 tecnicamente enquadrável nos princípios do regulamento do Aviso. É
477 efetivamente expectável que ao longo do tempo não fique fechada a possibilidade
478 de novas oportunidades de financiamento, embora os requisitos exigíveis para as
479 entidades gestoras venham inviabilizar, como já agora sucedeu, a possibilidade
480 dos Municípios, “per si”, serem entidades candidatas; esse paradigma acabou

481 Usou novamente da palavra o Senhor Vereador João Paulo Agra referindo que a
482 última questão que pretendia ver esclarecida se prendia com as consequências
483 da posição contratual dos Sistemas em “Alta”, nomeadamente, perceber em
484 termos dos problemas financeiros do passado qual a solução encontrada. Em
485 segundo lugar, qual o relacionamento entre o abastecimento em “Alta” e a nova
486 empresa e, em último lugar, a questão das Juntas de Freguesia que fazem a
487 gestão desse recurso e para as quais sabemos que existem cláusulas que não
488 estão totalmente resolvidas.

489 Usou da palavra o Senhor Presidente referindo que o relacionamento dos
490 sistemas em “Alta” com a empresa, será uma situação absolutamente normal.
491 Hoje em dia relaciona-se com a “Alta” cada um dos municípios, passando a



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

492 gestão dos seus sistemas para a empresa intermunicipal, que é o mesmo sistema
493 que abastece os três municípios; como é óbvio, não há qualquer questão que se
494 coloque.

495 Interveio o Senhor Chefe de Divisão Eng.º António Mendes referindo que não
496 parece existir qualquer conflito ou problema, pois como se trata de um contrato de
497 gestão delegada, os Municípios estão a delegar a gestão dos seus sistemas à
498 empresa de agregação, que passa a ser responsável quer pelos proveitos, quer
499 pelas despesas; o correspondente equilíbrio será gerido pela empresa,
500 independentemente da responsabilidade individual de cada município pela
501 parcela que lhe diz respeito, dentro das regras contratuais; não obstante, o
502 passivo deverá ter um tratamento individualizado, independente e fora deste
503 contexto.

504 Retomou a palavra o Senhor Presidente referindo que quanto às juntas de
505 freguesia que estão a efetuar a gestão do sistema de abastecimento de água,
506 aquilo que está previsto é que estas situações se possam manter e cada junta de
507 freguesia no momento oportuno saberá se quer continuar a efetuar a gestão desta
508 questão da água ou se quer entregar a gestão. Há uma coisa que é certa, estas
509 juntas de freguesia trabalham muito a questão da água enquanto fonte de receita;
510 mas o que já hoje a ERSAR exige, exigências que se vão reforçar, em termos da
511 qualidade e responsabilidade da gestão da água, objetivamente nenhuma das
512 freguesias tem condições para cumprir. Se já os Municípios têm dificuldade para
513 cumprir, as juntas de freguesia maior dificuldade vão ter. É natural que este
514 relacionamento que as juntas de freguesia já têm hoje diretamente com a ERSAR
515 venha a evoluir no sentido do acréscimo de exigências que são colocadas.

516 Esta questão de gerir sistemas de abastecimento público de água e de
517 saneamento hoje em dia cada vez menos se compadece com aquilo que eram as
518 formas tradicionais de gestão destes setores. Hoje em dia, até pelas próprias
519 regras e pelos princípios que o Governo definiu para a gestão destes sistemas de
520 abastecimento público e que a ERSAR, enquanto entidade reguladora, que vai
521 vigiando a gestão e procedimentos que são levados a efeito pelos Municípios, tem
522 o retrato completo do que se passa, neste setor, ao nível do país, conhecendo



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

523 perfeitamente a capacidade e potencialidade de cada Câmara quanto à gestão
524 destes serviços com qualidade, podendo identificar com facilidade as fragilidades
525 e insuficiências de todas as entidades gestoras. Cada vez mais está certo que a
526 ERSAR vai ser exigente para cumprimento das metas que foram definidas pelo
527 Governo e, portanto, acreditando que as juntas de freguesias possam ter
528 interesse em fazer a gestão da água mas que, num futuro não muito longínquo,
529 não vão ter capacidade técnica e financeira e, por si, vão chegar á conclusão que
530 se esgotou a possibilidade e interesse em continuar a gerir.

531 Todavia, para já, e salvaguardando a própria vontade das juntas de freguesia que
532 ainda hoje efectuam por vontade própria a gestão do abastecimento público nas
533 suas freguesias, essa possibilidade está obviamente salvaguardada; assim, para
534 o conjunto de freguesias que fazem a gestão, no que diz respeito ao concelho de
535 Gouveia, os seus sistemas estão retiradas do contrato, sem prejuízo de, a
536 qualquer momento, sendo interesse e vontade expressa destas juntas, poder a
537 gestão do sistemas ser entregue ao Município, para que o Município, por sua vez,
538 promova a integração destes sistemas no objeto da empresa intermunicipal.

539 Interveio o Senhor Chefe de Divisão Eng.^o António Mendes acrescentando que
540 isto tal eventual entrega não dependerá exclusivamente da vontade própria das
541 juntas de freguesia que são entidades gestoras; de facto, para todos os efeitos e
542 de acordo com a Lei, a entidade responsável por todos os sistemas de
543 abastecimento de água para consumo humano, incluindo os das atuais freguesias
544 com autonomia, é da Câmara Municipal que, exatamente para esses efeitos,
545 delegou nessas Juntas de freguesia as competências respetivas, através de
546 deliberação da Assembleia Municipal, permitindo este expediente legal que as
547 juntas assumam a função de entidades gestoras, na condição de cumprimento do
548 conjunto de obrigações técnicas e de responsabilização, de acordo com
549 “protocolo” onde se encontram vertidas as obrigações legais aplicáveis. Ora,
550 neste sentido, poderá e deverá o Município efetuar a tutela adequada, sendo que,
551 em caso de confirmação de problemas de gestão, de qualidade da água
552 fornecida, de falta de controlo, ou quando se verifique algum incumprimento
553 considerado grave, impõe-se que o Município anule a competência delegada e



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

554 assumam responsabilidade de gestão e operação do sistema. Note-se que, perante
555 a lei e a entidade reguladora que a faz aplicar – a ERSAR -, as responsabilidades
556 de entidade gestora é do Município, podendo ser-nos imposta a obrigação de
557 “retorno” da gestão desses sistemas. Em conclusão, não dependerá essa
558 continuidade apenas da vontade das juntas de freguesia, apesar dos princípios
559 históricos de posse de titularidade de infraestruturas e de outras tantas razões
560 culturais de peso que se conhecem e que determinam a dificuldade de gestão
561 deste dossiê e de imposição de decisões complicadas que impliquem perda de
562 direitos e de autonomia das juntas de freguesia. Uma posição de eventual
563 obrigatoriedade poderá ter imposição superior, caso se constatem
564 incumprimentos de gravidade severa, ou se comprove a incapacidade de gestão
565 face aos exigentes requisitos legais vigentes. Em tal cenário, os sistemas seriam
566 integrados na competência municipal que, pelas óbvias razões que justificam a
567 adesão do Município à empresa de agregação, seriam integradas no objeto de
568 responsabilidade da referida empresa.

569 Usou da palavra o Senhor Vereador João Paulo Agra que, em nome dos
570 Vereadores eleitos pelo Partido Socialista, declarou o seguinte:

571 *“Queremos em primeiro lugar dizer que entendemos que a água e saneamento*
572 *básico são os assuntos mais importantes que foram abordados até ao momento*
573 *nesta Câmara Municipal.*

574 *Por isso mesmo, participámos nas reuniões e nos debates promovidos pela*
575 *Câmara e pela sociedade civil sobre a água e o saneamento. Fomos aos*
576 *encontros para que fomos convidados, mas também aos outros. Falamos com*
577 *especialistas, com Presidentes de Junta de Freguesia e com outras entidades*
578 *interessadas.*

579 *Verificamos o que a Entidade Reguladora – ERSAR diz sobre Gouveia e os*
580 *concelhos vizinhos.*

581 *Vimos com particular atenção os estudos disponibilizados pela Câmara Municipal,*
582 *com destaque para, naturalmente, os Estatutos da Empresa Intermunicipal*
583 *proposta e o respetivo Estudo Económico, mas também para o contrato de gestão*
584 *delegada.*



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

585 *Analizamos alternativas de funcionamento, mas também de candidatura aos*
586 *Fundos Comunitários e ao financiamento bancário.*

587 *A nossa resposta é esclarecida e concreta e é justificada mais em pormenor na*
588 *Declaração de Voto que juntamos e que fundamenta inequivocamente o nosso*
589 *voto contra.”*

590 Discutido o assunto, deliberou o executivo o seguinte:

591

PROPOSTA

592 **Constituição de Empresa Intermunicipal entre o Município de Seia, o**
593 **Município de Gouveia e o Município de Oliveira do Hospital, relativa aos**
594 **Serviços de Abastecimento de Água Potável, Saneamento de Águas**
595 **Residuais e Outros Serviços, e delegação dos respetivos serviços na futura**
596 **empresa intermunicipal**

597 **Nota introdutória:**

598 (...) A Assembleia Geral da Organização das Nações Unidas reconheceu, em
599 2010, o acesso à água de qualidade e a serviços de saneamento como um
600 direito humano, tendo posteriormente, em 2015, reconhecido o saneamento
601 básico como um direito humano separado do direito à água potável (...)

602 (...) A gestão da água deve observar o princípio do valor social da água, que
603 consagra o acesso universal à água para as necessidades humanas básicas, a
604 custo socialmente aceitável, e sem constituir fator de discriminação ou exclusão.
605 Importa ainda atender ao princípio do valor económico da água, por força do
606 qual se consagra o reconhecimento da escassez atual ou potencial deste
607 recurso e a necessidade de garantir a sua utilização economicamente eficiente,
608 com a recuperação dos custos dos serviços de águas, mesmo em termos
609 ambientais e de recursos, e tendo por base os princípios do poluidor pagador e
610 do utilizador-pagador, garantindo a sustentabilidade económica e financeira dos
611 serviços.

612 Os serviços de águas e resíduos são essenciais ao bem-estar geral dos cidadãos,
613 à saúde pública, às atividades económicas e à proteção do ambiente. Por esse
614 facto, os cidadãos têm direito ao acesso tendencialmente universal, à
615 continuidade e à qualidade desses serviços de interesse económico geral, num



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

616 quadro de eficiência e equidade de preços. Por forma a tornar os direitos acima
617 elencados efetivamente exequíveis (...)

618 **Considerando que:**

619 Os serviços de fornecimento de águas, águas residuais e resíduos são
620 atribuições da titularidade dos Municípios podendo estes optar por diferentes
621 modelos de gestão:

Modelos de gestão dos serviços de águas e resíduos

Modelos de gestão utilizados em sistemas de titularidade estatal		
Modelo	Entidade gestora	Tipo de colaboração
Gestão direta	Estado (não existe atualmente qualquer caso)	Não aplicável
Delegação	Empresa pública (existe apenas o caso da EPAL)	Não aplicável
Concessão	Entidade concessionária multimunicipal	Participação do Estado e municípios no capital social da entidade gestora concessionária, podendo ocorrer participação minoritária de capitais privados
Modelos de gestão utilizados em sistemas de titularidade municipal ou intermunicipal		
Modelo	Entidade gestora	Tipo de colaboração
Gestão direta	Serviços municipais	Não aplicável
	Serviços municipalizados ou intermunicipalizados	Colaboração entre dois ou mais municípios no caso de serviços intermunicipalizados
	Associação de municípios	Constituição de uma pessoa coletiva de direito público integrada por vários municípios
Delegação	Empresa constituída em parceria com o Estado (integrada no setor empresarial local ou do Estado)	Participação do Estado e municípios no capital social da entidade gestora da parceria
	Empresa do setor empresarial local sem participação do Estado (constituída nos termos da lei comercial)	Eventual participação de vários municípios no capital social da entidade gestora, no caso de serviço intermunicipal, podendo ocorrer participação minoritária de capitais privados
	Junta de freguesia e associação de utilizadores	Acordos ou protocolos de delegação entre município e junta de freguesia ou associação de utilizadores
Concessão	Entidade concessionária municipal	Parceria público-privada (municípios e outras entidades privadas)

Fonte: ERSAR – Relatório RASARP 2014

622 •.. **A gestão pode ser direta** (gestão realizada pelos serviços de um
623 município ou de vários, Serviços Municipalizados ou Intermunicipalizados);
624 •.. **A gestão pode ser delegada** (gestão feita por uma empresa municipal
625 intermunicipal ou constituída em parceria com o Estado;
626 •.. Ou a **gestão pode ser concessionada** (gestão feita por empresa privada).
627 Neste âmbito o Município de Gouveia como entidade gestora tem vindo na última
628 década a desenvolver esforços no sentido de melhorar a prestação de serviços
629 de água e saneamento, os quais são essenciais ao bem-estar geral dos cidadãos,
630 à saúde pública, às atividades económicas e à proteção do ambiente.



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

631 Na sequência da alteração do arco de governação de Portugal em outubro de
632 2015, e respetivas alterações da visão do setor das águas, que apresenta uma
633 filosofia de agrupamento de sistemas em escalas sustentáveis, qualquer que seja
634 o modelo de gestão, em março de 2016, surgiu uma nova política de organização
635 e configuração, tendo por base o Compromisso Nacional para a sustentabilidade
636 dos Serviços Públicos de Águas, lançado pelo atual Governo, com os seguintes
637 pilares: (i) Gestão do ciclo urbano integral da água, (ii) Criação de Entidades
638 Gestoras com 50.000 a 150.000 Hab; (iii) Geometria variável (CIM, Associações
639 de Municípios ou outra); (iv) Gestão especializada; (v) Flexibilidade nos modelos
640 de gestão; (vi) Necessária cobertura dos custos.

641 O PENSAAR 2020 define uma dimensão mínima para as entidades gestoras,
642 abaixo da qual será difícil manter a respetiva sustentabilidade e uma gestão
643 eficiente dos ativos. Neste âmbito e no sentido de contribuir tanto para os
644 objetivos definidos no PENSAAR 2020 bem como para a sustentabilidade dos
645 serviços públicos, o acesso aos fundos comunitários do Programa Operacional
646 Sustentabilidade e Eficiência do Uso de Recursos (PO SEUR) dá prioridade a
647 investimentos em sistemas que resultem de agregação de entidades gestoras
648 que prestam serviços de abastecimento de água e de saneamento de águas
649 residuais em baixa, não impondo qualquer modo de realizar essa agregação, mas
650 exigindo-se uma dimensão propiciadora de ganhos de eficiência, com um número
651 mínimo de habitantes (p.e. 50.000 habitantes) e área geográfica de 3 ou mais
652 concelhos.

653 Os estudos e análises internas feitas à situação real do Concelho, o atual
654 Executivo teve a perceção de alguma fragilidades/ameaças, designadamente a
655 perdas existentes, idade das infraestruturas, água não faturada, deficiente
656 cobertura de gastos, necessidade imperativa de investimentos avultados nas
657 infraestruturas, etc., bem como, consciência das oportunidades que se colocam,
658 designadamente por via da agregação com outros municípios, maior dimensão da
659 entidade gestora, que permite economias de escala, maior e melhor capacidade
660 técnica, maior acesso a financiamento externo, único meio de acesso e apoios
661 comunitários, aumento da capacidade de influência na EG de sistema em alta,



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

662 ganhos de conhecimento e experiência, pelo que se concluiu que estas
663 atribuições e competências seriam melhor prosseguidas em conjunto com outros
664 municípios próximos.

665 Em 27 de outubro de 2016 foi presente à Câmara Municipal minuta de protocolo a
666 celebrar com os Municípios de Seia, Oliveira do Hospital, Gouveia, Celorico da
667 Beira e Fornos de Algodres com o objetivo de contratar serviços de consultoria
668 para realizar o estudo de avaliação do cenário que melhor defende a prossecução
669 do interesse público no que concerne ao futuro dos Serviços Municipais de
670 Abastecimento Público de Água e Recolha de Águas Residuais.

671 Como requisitos imperativos ao futuro modelo de gestão a selecionar, foram
672 definidos pelos respetivos 5 executivos, os seguintes:

- 673 • .. manter a distribuição em baixa, sobre titularidade 100% Municipal;
- 674 • .. assegurar o controlo executivo e deliberativo, de cada Município;
- 675 • .. assegurar o controlo das tarifas e dos investimentos;
- 676 • .. autonomia administrativa, financeira e patrimonial;
- 677 • .. maior agilidade administrativa financeira;
- 678 • .. assegurar totalidade do estatuto dos funcionários;
- 679 • .. assegurar as economias de escala, de gama e de processo associadas;
- 680 • .. menor volume de investimento municipal;
- 681 • .. maior partilha de riscos de operação;
- 682 • .. acesso a fundos comunitários;
- 683 • .. prossecução do interesse público municipal;
- 684 • .. ganhos de qualidade em termos globais, dos serviços.

685 Tendo em consideração a conclusão do estudo realizado, durante os anos de
686 2017 e 2018, que assenta em informação detalhada dos respetivos municípios,
687 diversas análises, reuniões e contactos com os todos os Municípios envolvidos,
688 tanto ao nível técnico como de cariz dos respetivos executivos, que se encontram
689 consubstanciados nos relatórios emitidos e diversas apresentações realizadas,
690 pela empresa ReportMaxi, Consultores Lda., nomeadamente nos seguintes
691 documentos técnicos:



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

- 692 •.. Fase 1 – Caraterização Atual da situação operacional, económica e
693 financeira de cada um dos 5 Municípios;
- 694 •.. Fase 2 – Definição de Novo Modelo Organizacional
- 695 • Fase 3 – Evolução dos Pressupostos até ao Horizonte do Projeto
- 696 •.. Fase 4 – Análise Financeira
- 697 •.. Fase 5 – Documentos de Suporte à EIM, nomeadamente:
- 698 •.. Minuta de contrato de sociedade e Estatutos da EIM
- 699 •.. Minuta de Contrato de Gestão Delegada, e respetivos anexos:
- 700 ○ Anexo i - Objetivos estratégicos para a empresa
- 701 ○ Anexo ii - Iniciativas estratégicas a implementar pela empresa;
- 702 ○ Anexo iii - Plano de investimentos a cargo da empresa;
- 703 ○ Anexo iv - Afetação de bens municipais à prestação dos serviços
704 pela empresa;
- 705 ○ Anexo v - Demonstrações financeiras da empresa e plano de
706 financiamento;
- 707 ○ Anexo vi - Tarifários dos serviços e sua trajetória de evolução
708 temporal;
- 709 ○ Anexo vii - Sanções aplicáveis pelo incumprimento de objetivos e
710 metas;
- 711 ○ Anexo viii - Acordo de parceria;
- 712 ○ Anexo ix - Financiamento direto pelos municípios da prestação de
713 serviços delegados – desenvolvimento e exploração do sistema de
714 gestão de águas pluviais
- 715 Em resultado da reunião da realizada, em Seia, no dia 08/11/2018, onde
716 estiveram presentes os respetivos Presidentes dos Municípios de Seia, Oliveira
717 do Hospital, Gouveia, Celorico da Beira e Fornos de Algodres, os Municípios de
718 Celorico da Beira e Fornos de Algodres por estarem sobre um processo de
719 intervenção financeira decidiram não continuar no presente processo de
720 agregação.



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

721 Com a presença dos respetivos técnicos dos Municípios de Seia, Oliveira do
722 Hospital e Gouveia, foi acordado e decidido pelos respetivos Presidentes dar
723 continuidade ao processo de agregação, nos termos do modelo de gestão
724 delegada em empresa intermunicipal de natureza 100% (cem por cento
725 municipal), pelo que foi solicitado à empresa Reportmaxi, Consultores Lda, que
726 procede-se à reformulação dos referidos documentos técnicos, delimitados ao
727 universo dos 3 (três) respetivos municípios, com o objetivos de confirmar a
728 viabilidade e sustentabilidade da futura entidade.

729 A alteração aos documentos técnicos foi realizada e entregues aos Municípios de
730 Seia, Oliveira do Hospital e Gouveia, onde foi reconfirmada a viabilidade e
731 sustentabilidade do cenário de modelo de gestão sobre a forma de intermunicipal
732 de natureza cem por cento municipal.

733 **Considerando ainda que:**

734 A Constituição da Empresa Intermunicipal de Águas, Saneamento e Outros
735 Serviços é sujeita à emissão de parecer da Entidade Reguladora dos Serviços de
736 Águas e Resíduos (ERSAR), de acordo com a alínea f) do n.º1.º, do artigo 24.º,
737 da Lei n.º 10/2014, de 6 de março e à fiscalização prévia pelo Tribunal de Contas
738 nos termos do artigo 23.º da Lei nº 50/2012 de 31 de agosto.

739 **Assim,**

740 Face ao exposto, delibera a Câmara, por maioria, com dois votos contra dos
741 Senhores Vereadores eleitos pelo Partido Socialista e com quatro votos a favor
742 por parte do Senhor Presidente e dos Senhores Vereadores eleitos pelo
743 PPD/PSD, ao abrigo do n.º 1 do artigo 22.º e n.ºs 1, 2 e 5 do artigo 32.º da Lei n.º
744 50/2012, de 31 de agosto, na atual redação, conjugados com o artigo 17.º do
745 Decreto Lei n.º 194/2009 de 20 de agosto, na atual redação e ao abrigo da alínea
746 ccc) do artigo 33.º e em cumprimento da alínea n) do artigo 25º do anexo I da Lei
747 nº 75/2013 de 12 de setembro, na atual redação, o seguinte:

748 a) Tendo em consideração a decisão tomada pelos Municípios de Fornos de
749 Algodres e de Celorico da Beira, no sentido de não continuarem no
750 presente processo de agregação com vista à criação da Empresa
751 Intermunicipal, torna-se necessário proceder à **Revogação da Deliberação**



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

752 tomada na reunião de Câmara de 4 de dezembro de 2018, sobre o
753 mesmo assunto, uma vez que houve necessidade de reformulação dos
754 documentos técnicos que suportam a presente deliberação;

755 b) **Proceder à aprovação dos documentos técnicos de base à**
756 **constituição e delegação dos respetivos serviços em empresa**
757 **intermunicipal de natureza cem por cento municipal**, a referir:

758 **Fase 1** – Caraterização Atual – Documento RLT_MSOG_
759 F1_3M_CA_Vers4.pdf;

760 **Fase 1A** – Estudo Comparativo dos atuais Modelos de Gestão dos
761 Serviços Públicos de Distribuição de Água e Saneamento –
762 Documento RLT_MSOG_ F1A_3M_AC_Vers4.pdf;

763 **Fase 2** – Definição de Novo Modelo Organizacional – Documento
764 RLT_MSOG_ F2_3M_MO_Vers4.pdf;

765 **Fase 3** – Evolução dos Pressupostos até ao Horizonte do Projeto –
766 Documento RLT_MSOG_ F3_3M_PHP_Vers4.pdf;

767 **Fase 4** – Análise Financeira – Documento RLT_MSOG_
768 F4_3M_AF_Vers4.pdf;

769 **Fase 5** – Minutas do Contrato de Gestão Delegada e Anexos:

- 770 ▪ Anexo i - Objetivos estratégicos para a empresa
- 771 ▪ Anexo ii - Iniciativas estratégicas a implementar pela empresa;
- 772 ▪ Anexo iii - Plano de investimentos a cargo da empresa;
- 773 ▪ Anexo iv - Afetação de bens municipais à prestação dos
- 774 serviços pela empresa;
- 775 ▪ Anexo v - Demonstrações financeiras da empresa e plano de
- 776 financiamento;
- 777 ▪ Anexo vi - Tarifários dos serviços e sua trajetória de evolução
- 778 temporal;
- 779 ▪ Anexo vii - Sanções aplicáveis pelo incumprimento de
- 780 objetivos e metas;
- 781 ▪ Anexo viii - Acordo de parceria;



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

782 ▪ Anexo ix - Financiamento direto pelos municípios da
783 prestação de serviços delegados – desenvolvimento e
784 exploração do sistema de gestão de águas pluviais

785 – Documentos RLT_MSOG_F5_CtrGDelegada_Vers4.pdf

786 **Fase 5** – Minuta do Contrato Sociedade e Projeto de Estatutos –
787 Documento Aguas Publicas da Serra da Estrela EIM SA - Minuta do
788 Contrato Sociedade e Projeto de Estatutos Vers4

789 c) Nos termos do artigo 27.º da Lei nº 50/2012 de 31 de Agosto, na atual
790 redação, **delegar poderes e o exercício das prerrogativas do pessoal**
791 **que exerça funções de autoridade na empresa intermunicipal** e que se
792 encontram previstas no artigo 33.º da Minuta do Contrato Sociedade e
793 Projeto de Estatutos e na cláusula 7.º da Minuta do Contrato de Gestão
794 Delegada;

795 d) Submeter esta deliberação à apreciação e deliberação da Assembleia
796 Municipal dos documentos técnicos e delegação de poderes visando o
797 envio do processo para conhecimento da ERSAR e parecer prévio ao
798 Tribunal de Contas.

799 Mais se deliberou dar poderes ao Senhor Presidente da Câmara para, em nome
800 do Município, proceder à outorgar dos respetivos contratos.

801 Esta deliberação foi aprovada em minuta, de modo a produzir efeitos imediatos,
802 de acordo com o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

803 Os Estudos Técnicos, Económicos e Financeiros de Viabilidade da Gestão
804 Integrada do Ciclo Urbano da Água, nomeadamente, Fase 1, Fase 1 – A, Fase 2,
805 Fase 3 e Fase 4, encontram-se gravados no CD que se anexa à presente Ata,
806 dela ficando a fazer parte integrante.

807 - - - - **4.4) DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA RELATIVA AOS**
808 **SUBSÍDIOS ÀS ATIVIDADES A DESENVOLVER PELAS JUNTAS DE**
809 **FREGUESIA DO CONCELHO DE GOUVEIA:-** Usou da palavra o Senhor
810 Presidente referindo que, à semelhança dos anos anteriores, propõe-se a
811 atribuição de um apoio às Juntas de Freguesia com uma percentagem de 50%.



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

812 Na listagem anexa, encontram-se descritas as propostas apresentadas pelas
813 próprias Juntas de Freguesia, acompanhadas dos respetivos orçamentos.

814 Usou da palavra o Senhor Vereador Pedro Maltez afirmando que as
815 participações para as Juntas de Freguesia devem ser sempre maiores, pois
816 são as Juntas quem têm uma maior proximidade com os cidadãos e devem ter
817 mais meios e mais competências por forma a responder às necessidades das
818 populações, pelo que os Vereadores do PS votam favoravelmente.

819 Posto isto e considerando o articulado nas alíneas j) e k) do nº 1 de art.º. 25º. da
820 Lei 75/2013, de 12 de setembro, bem como:

821 **1.** As disposições consubstanciadas no Regulamento Municipal de Atribuição de
822 Apoios às Freguesias do Concelho de Gouveia;

823 **2.** O disposto no nº 3 do art.º 3º. do mesmo Regulamento Municipal que
824 especifica os tipos de apoio que o Município atribuirá às Juntas de Freguesia que
825 dentro do prazo apresentaram, a necessária e adequada candidatura;

826 **3.** Que todas as candidaturas validadas se inserem nos programas de apoio de
827 natureza financeira elencadas de a) a e) do nº 3 do ponto 3 do Regulamento;

828 **4.** Que os pedidos de apoio foram todos apreciados com respeito pelos princípios
829 da igualdade, transparência, imparcialidade, proporcionalidade, justiça e
830 prossecução do interesse público;

831 **5.** Que esta despesa tem cabimento orçamental a parte de despesa corrente no
832 projeto 2017/23 1, capítulo 02 04050102 do orçamento para 2019, e a parte de
833 despesa de capital no projeto 2017/23 2, capítulo 02 08050102 o qual será
834 comprometido logo que aprovado pela Assembleia Municipal.

835 Delibera a Câmara, por unanimidade e, em minuta, de modo a produzir efeitos
836 imediatos, de acordo com o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de
837 setembro, ao abrigo do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios às
838 Freguesias do Concelho de Gouveia, proceder à aprovação os valores **dos**
839 **apoios às atividades a desenvolver pelas Juntas de Freguesia** do Concelho
840 de Gouveia, conforme mapa anexo à presente Ata e que nos termos do n.º 1 do
841 art.º 9.º do já referido Regulamento esta proposta seja submetida ao Órgão
842 Deliberativo.



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

843 - - - 4.5) DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA DE APROVAÇÃO DO
844 REGULAMENTO MUNICIPAL DE INCENTIVO À PRODUÇÃO DE OVINOS
845 SERRA DA ESTRELA E CAPRINOS DO CONCELHO DE GOUVEIA:- Usou da
846 palavra o Senhor Presidente referindo que se trata de um Regulamento que, de
847 alguma forma, vem colocar a possibilidade de atribuição de apoios à fixação e
848 início da atividade, mas também à própria manutenção e ao próprio aumento dos
849 efetivos, com prioridade para a raça Serra da Estrela, enquanto raça autóctone.
850 Este programa de apoio destina-se a pessoas singulares ou coletivas, desde que
851 trabalhem e produzam no concelho de Gouveia.
852 Tendo conhecimento da própria realidade do concelho, entendem que estas
853 medidas são adequadas e, por outro lado, considera ser um ponto de partida para
854 o desenvolvimento e adesão aos próprios apoios. Posteriormente, caso se
855 verifique a necessidade de algum reforço, os casos não deixarão de ser
856 analisados.
857 Usou da palavra o Senhor Vereador João Paulo Agra referindo que o próprio
858 documento e a qualidade daquilo que se pretende em termos de promoção de
859 uma população que lhes é muito querida e próxima merece por isso mesmo que o
860 próprio Regulamento fosse melhorado. E a sua primeira proposta é mesmo nesse
861 sentido, que o pudessem ser incorporadas algumas melhorias no regulamento for
862 forma a que melhor responda áquilo que é o diagnóstico e a realidade do setor na
863 Região.
864 É indiscutível que um dos problemas principais que existe à fixação de jovens e
865 não jovens neste setor decorre essencialmente de duas áreas, uma delas prende-
866 se com a obtenção de terrenos e de espaços para pastoreio e o outro tem a ver
867 com uma dificuldade que as pessoas têm na comercialização dos produtos. Quem
868 vê o Regulamento, relativamente ao primeiro assunto, é omissivo, e em relação ao
869 segundo assunto, apenas refere o apoio a novas queijarias da queijaria própria e
870 fica-se por aí, quer o apoio financeiro, quer o apoio técnico na construção de
871 queijaria própria. Quando o problema principal não é a queijaria, nem é o apoio
872 para a sua construção, o problema principal é a comercialização do produto queijo



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

873 e, portanto, há aqui visivelmente aspetos em que o programa pode e deve ser
874 melhorado.

875 Usou da palavra o Senhor Presidente referindo que este é um programa de
876 iniciativa do Município. Para além disso, há uma candidatura que está em
877 desenvolvimento, referindo-se ao “Programa de Desenvolvimento da Fileira do
878 Queijo”, na Região Centro, no qual se inclui o Serra da Estrela, prevendo, ainda,
879 uma intervenção na criação de banco de terras para serem disponibilizadas. Por
880 isso, é de opinião que não fará muito sentido haver uma iniciativa no âmbito de
881 um programa e a Câmara Municipal ter uma iniciativa idêntica ou concorrente.

882 Relativamente à comercialização, esse eixo, também está a ser desenvolvido no
883 âmbito dessa candidatura. Não vão, sem antes iniciar a concretização no terreno
884 dessa candidatura, estar a fazer iniciativas que sejam concorrentes com aquilo
885 que está a ser desenvolvido. Nesta medida, este Regulamento não contempla,
886 propositadamente, nenhuma dessas intervenções porque, quer uma, quer outra,
887 estão contempladas na candidatura apresentada para ser executada nos
888 próximos anos. E, por isso mesmo, não significa que não estivessem a trabalhar
889 nisso. Estão, nomeadamente, com a própria UTAD, mas essa intervenção vai ser
890 tomada no âmbito dessa candidatura e não faria sentido estar a fazer
891 candidaturas concorrentes. Vão ser parceiros na execução dessa candidatura e,
892 portanto, propositadamente, não contemplaram a questão do banco de terras e a
893 comercialização, uma vez que se encontra concretizado naquela candidatura.

894 Usou novamente da palavra o Senhor Vereador João Paulo Agra referindo que os
895 Vereadores eleitos pelo Partido Socialista vão acreditar na bondade dessa outra
896 candidatura quer ao nível do banco de terras, quer ao nível da comercialização do
897 queijo. Ainda assim e sem com isto pretender outra coisa que não seja votar a
898 favor o regulamento que agora é proposto, alertou para outras questões que são
899 fundamentais. Uma delas, e que é do conhecimento comum, e que tem a ver com
900 a não duplicidade de financiamento, ou seja, obviamente que as pessoas não
901 podem entender, e pensa que não é esse o objetivo, que este regulamento
902 funcione em conjunto com outros que existem a nível nacional e que podem por
903 isso mesmo acumular-se, ou seja, essa duplicidade não pode de todo existir. E



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

904 isso levanta uma outra questão que é a seguinte: se uma pessoa pretende a
905 instalação por um lado ou pelo outro, ou então faz a instalação e depois vê qual é
906 o mais favorável.

907 Interveio o Senhor Presidente referindo que aí é que está o problema, pois as
908 pessoas formalizam a candidatura ao abrigo do PDR e depois estão mais de três
909 anos à espera da resposta de financiamento. Aquilo que se pretende é
910 ultrapassar esse problema, porque quando se chegar à aprovação ou não
911 aprovação das candidaturas já as pessoas desistiram.

912 Retorquiu o Senhor Vereador João Paulo Agra referindo que compreende isso
913 perfeitamente, mas convém ter a noção, porque o Regulamento é omissivo nesse
914 particular e convém ter isso plenamente presente que essa duplicidade não pode
915 nem é desejável que aconteça, quer em termos de instalação, quer em termos de
916 desenvolvimento da atividade, porque há outros complementos para apoio aos
917 agricultores que se pretendam instalar.

918 Por outro lado, há a ligação aos próprios programas da Câmara Municipal, essa
919 articulação também poderia ser de alguma forma melhorada e ampliada de
920 maneira a que fosse mais claro, pelo menos para o potencial promotor, o que é
921 que pode ser apoiado por um lado ou pelo outro.

922 Por último, relativamente ao artigo 10.º, parece-lhe claramente violento para o
923 candidato que, e passou a citar: *“a comparticipação financeira será paga durante*
924 *o ano seguinte ao que diz respeito o apoio”*. Poderia e deveria haver alguma
925 celeridade nas transferências financeiras, porque, como referiu o Senhor
926 Presidente, e muito bem, é um dos aspetos fundamentais para quem se pretende
927 candidatar aos fundos públicos e ficar muito tempo à espera do financiamento
928 poder ser um óbice ao desenvolvimento da sua atividade.

929 Usou da palavra o Senhor Presidente referindo que esta questão do art.º 10.º diz
930 respeito ao apoio à manutenção e ao incentivo relativamente aos animais e não o
931 apoio à instalação.

932 Interveio o Senhor Vereador João Paulo Agra referindo que, como não explicita,
933 acabam por depreender que são todos.



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

934 Retorquiu o Senhor Presidente concordando com o Senhor Vereador João Paulo
935 Agra, de facto deve ser feita essa especificação ao artigo.

936 Analisado o assunto introduziu o executivo a seguinte alteração ao art.º 10.º:

937 *“Os apoios previstos no art.º 8.º do presente regulamento serão pagos nos*
938 *seguintes prazos:*

939 a) *Apoio previsto no n.º i, alínea a), n.º 1, no prazo máximo de 6 meses após*
940 *notificação da aprovação da respetiva candidatura.*

941 b) *Apoios previstos nos pontos II, III, IV, V e VI da alínea a), n.º 1, até 15 de*
942 *setembro do ano da candidatura.”*

943 Posto isto, deliberou o executivo o seguinte:

944 **I – Justificação**

945 a) Considerando que as Autarquias Locais têm como atribuição, entre outras,
946 a promoção do desenvolvimento local, conforme decorre expressamente
947 da alínea m) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, devendo
948 adotar políticas de apoio a esse mesmo desenvolvimento, que conduzam à
949 melhoria das condições de vida das sua populações e que visem o
950 suprimento das carências das mesmas, designadamente, promovendo o
951 desenvolvimento rural, colaborando no apoio a atividades dessa natureza e
952 que permitem não só a criação de riqueza, mas também, de postos de
953 trabalho, gerando as condições necessárias para a fixação das pessoas no
954 seu território;

955 b) Considerando que a atividade pecuária, essencial para o mundo rural,
956 assenta fundamentalmente na pequena exploração agropecuária de
957 natureza familiar, caracterizada pela notória insustentabilidade financeira,
958 face aos elevados custos associados à produção, fator que contribui para
959 que sejam negligenciadas as responsabilidades em termos de saúde
960 pública e animal, para o próprio desaparecimento da atividade, para o
961 défice de desenvolvimentos económico e falta de dinamismo empresarial;

962 c) Considerando que a concessão de apoio financeiro aos produtores
963 pecuários, com o propósito de apoiar a sua fixação e rejuvenescimento e
964 dinamizar a atividade económica local, configura um meio idóneo para



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

- 965 permitir o incremento das condições de produtividade, quer em qualidade,
966 quer em quantidade, na medida em que os custos de exploração são
967 atenuados, encontrando-se tal medida plenamente justificada no âmbito
968 das atribuições autárquicas;
- 969 d) Considerando que o apoio financeiro a conceder aposta, por isso, na
970 produtividade, mas também na sensibilidade dos produtores para a
971 importância do cumprimento das regras de saúde pública e saúde animal,
972 mas também do bem-estar dos animais e das boas condições agrícolas e
973 ambientais;
- 974 e) Considerando que a alínea ff), do n.º 1, do artigo 33.º, do anexo I, da Lei n.º
975 75/2013, de 12/09 e ulteriores alterações, determina que a Câmara
976 Municipal pode "promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a
977 realização de eventos relacionados com a atividade económica de
978 interesse municipal";
- 979 f) Considerando que, por força do disposto na alínea g), do n.º 1, do artigo
980 25º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12/09 e ulteriores alterações,
981 compete à assembleia municipal, sob proposta da câmara municipal,
982 aprovar regulamentos com eficácia externa do município;
- 983 g) Considerando, por outro lado, que o presente Regulamento visa garantir o
984 acesso a participações financeiras aos titulares de explorações
985 agropecuárias existentes no concelho de Gouveia;
- 986 h) Considerando que os custos associados às medidas de apoio, previstas
987 no presente Regulamento, estarão sempre limitados ao valor anual definido
988 para atribuição das participações financeiras;
- 989 i) Considerando que, em contraposição ao custo supra referido, decorrerão,
990 da aplicação do Regulamento, em causa, benefícios para o Concelho de
991 Gouveia, categorizados da seguinte forma:
- 992 - Apoio à fixação e rejuvenescimento da força do trabalho, motor do
993 desenvolvimento rural;
- 994 - Apoio à sustentabilidade da área associada à atividade pecuária, muito
995 importante no Concelho de Gouveia, atenuando o impacto negativo do



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

- 996 constante aumento dos custos de exploração, sem o correspondente
997 aumento de receitas dos seus efetivos ovinos e caprinos;
998 - Criação de condições propícias para um maior cumprimento das regras
999 de saúde pública e saúde animal, mas também do bem-estar dos animais e
1000 das boas condições agrícolas e ambientais.
1001 - Promoção e valorização da raça ovina Serra da Estrela autóctone da
1002 Região.
- 1003 j) Considerando, por último, que é competência do órgão executivo
1004 municipal elaborar e submeter à aprovação da assembleia municipal os
1005 projetos de regulamentos externos do município, conforme previsto na
1006 alínea k), do n.º 1, do artigo 33º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de
1007 setembro e ulteriores alterações.

1008 **II – Da proposta**

1009 Assim, em coerência com as razões de facto e de direito acima evidenciadas,
1010 delibera a Câmara, por unanimidade e, em minuta, de modo a produzir efeitos
1011 imediatos, de acordo com o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de
1012 setembro, o seguinte:

- 1013 a) Proceder à **aprovação do Regulamento Municipal de Incentivo à**
1014 **produção de ovinos Serra da Estrela e caprinos do Concelho de**
1015 **Gouveia**, de acordo com o Projeto que se encontra anexo à presente Ata e
1016 dela fica a fazer parte integrante, o qual aqui se dá por integralmente
1017 reproduzido para todos os efeitos legais;
- 1018 b) Sequencialmente, deverá a Proposta de Regulamento ser agendada para
1019 uma próxima sessão da Assembleia Municipal para ulterior sancionamento
1020 do aludido órgão deliberativo da Autarquia, no cumprimento do disposto na
1021 alínea g), do n.º 1, do artigo 25.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de
1022 setembro;
- 1023 c) Por último, que se proceda à publicação do referido Regulamento Municipal
1024 de Concessão de Apoio Financeiro Destinado ao Fomento da Produção
1025 Pecuária, no Diário da República, na Internet, (no sítio institucional do
1026 município), Jornal Local e através de Edital afixado nos lugares de estilo,



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

1027 verificando e, como é óbvio, a sua aprovação nos termos anteriormente
1028 sugeridos, tudo isto, de acordo com as disposições combinadas previstas
1029 no artigo 56.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e
1030 ulteriores alterações, e no artigo 139.º do Código do Procedimento
1031 administrativo.

1032 - - - - **4.6) DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA DE APROVAÇÃO DO**
1033 **PLANO ESTRATÉGICO EDUCATIVO MUNICIPAL 2018 – 2021:-** Usou da
1034 palavra o Senhor Vereador Joaquim Lourenço referindo que o Plano já foi
1035 presente a reunião de Câmara, entretanto, esteve em discussão pública, sendo
1036 que, as únicas alterações introduzidas foram-no por sugestão dos Conselheiros
1037 do Conselho Municipal de Educação. O documento não teve mais nenhum
1038 contributo, nem dos Senhores Vereadores, Senhores Deputados ou público em
1039 geral. Apresenta-se, pois, o documento final, onde foram introduzidas essas
1040 alterações propostas na última reunião do Conselho Municipal de Educação, bem
1041 como o alinhamento sectorial, para aprovação por parte da Câmara e Assembleia
1042 Municipal.

1043 Usou da palavra o Senhor Vereador Pedro Maltez referindo que esteve presente
1044 na reunião de Câmara na qual foi debatido este Plano Estratégico, todavia, em
1045 relação à alínea j) do ponto 3.2 que refere o seguinte: *“Fomentar a oferta de*
1046 *cursos profissionalizantes nas áreas tradicionais e nas áreas tecnológicas ...”*
1047 continua a defender que seria pertinente consignar no documento de forma clara
1048 e explícita a criação de cursos ligados à vitivinicultura e à ovinocultura. Deve-se
1049 fomentar para que isso aconteça de forma mais clara. A intenção de voto dos
1050 Vereadores do PS é no sentido de votarem favoravelmente, todavia, era
1051 fundamental que isso fosse mais explícito no documento, porque vai garantir que
1052 os estudantes possam mais facilmente ter acesso a estágios e, posteriormente,
1053 ingressar no mercado de trabalho, dando dessa forma uma resposta cabal às
1054 necessidades do concelho.

1055 Usou da palavra o Senhor Vereador Joaquim Lourenço referindo que, tratando-se
1056 de um Plano Estratégico Municipal, considera que deve ser globalizante. Essa
1057 especificação deve constar dos projetos educativos de cada uma das escolas, e



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

1058 nós, enquanto representantes nos órgãos estratégicos das escolas, devemos
1059 fazer essa pressão. Contudo, aqui, deve ser genérico, porque é um documento
1060 mais de carácter político da Câmara Municipal. Queremos abrir o leque de
1061 escolhas, porque se hoje em dia é o vinho, amanhã, pode ser o azeite e, por isso,
1062 devem ser as escolas, em devido tempo, a terem essa percepção, podendo os
1063 representantes do Município exercer essa influência junto dos estabelecimentos
1064 de ensino.

1065 Usou da palavra o Senhor Presidente referindo que na própria candidatura à
1066 “Valorização da Fileira do Queijo” está prevista a criação de uma Escola de
1067 Pastores, que contempla formação profissional, com um determinado número de
1068 horas de aulas teóricas e práticas, em articulação com o Politécnico de Viseu e o
1069 Politécnico de Coimbra, que nesta área já têm um trabalho significativo. É mais
1070 uma das medidas que consta da candidatura que foi aprovada e que se pretende
1071 que seja concretizada e que venha precisamente ajudar a que os jovens possam
1072 sentir alguma atração e apoio para poderem enveredar por esta carreira.

1073 Considerando:

- 1074 • A atribuição do Município no domínio da educação prevista na alínea d) do
1075 n.º 2 do art.º 23.º da Lei 75/2013 de 12 de setembro;
- 1076 • Que a intervenção municipal, em matéria de educação, começa com a
1077 Educação Pré-Escolar e o 1º ciclo do Ensino Básico, sendo que, hoje, na
1078 pendência de novo processo de transferências de competências, os
1079 municípios tendem a alargar a sua esfera de intervenção em matérias
1080 educativas em função da lei nº 50/2018, de 16 de agosto;
- 1081 • A clara assunção de competências e uma crescente responsabilização dos
1082 municípios em matéria de Educação, exigindo uma agilização de meios
1083 humanos, materiais e financeiros;
- 1084 • Que o Município de Gouveia assume-se como promotor de iniciativas
1085 locais, contextualizadas e inovadoras, definindo e priorizando uma
1086 verdadeira política educativa para o concelho, intervindo a vários níveis e
1087 em vários campos, com o objetivo fundamental de promover o sucesso
1088 educativo e prevenir o abandono escolar;



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

- 1089 • Que o Projeto Estratégico Educativo do Município de Gouveia traduz e
1090 assume uma visão muito própria, contribuindo localmente para novas
1091 formas de ver e viver a educação ao longo da vida, promovendo projetos e
1092 atividades que se integram e articulam com as necessidades específicas
1093 das escolas, dos seus alunos e da comunidade;
- 1094 • O parecer positivo do Conselho Municipal de Educação ao Projeto
1095 Estratégico Educativo Municipal expresso por unanimidade na reunião de
1096 13 de fevereiro de 2019;
- 1097 Delibera a Câmara, por unanimidade e, em minuta, de modo a produzir efeitos
1098 imediatos, de acordo com o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de
1099 setembro, proceder à aprovação do **Plano Estratégico Educativo Municipal e a**
1100 **submissão à Assembleia Municipal**, que se anexa à presente Ata e dela fica a
1101 fazer parte integrante, ao abrigo das alíneas a) do n.º 1 do art.º 33 da Lei 75/2013,
1102 de 12 de setembro.
- 1103 - - - - **4.7) HOMOLOGAÇÃO DA ATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS DA**
1104 **HASTA PÚBLICA PARA A ADJUDICAÇÃO E CONCESSÃO DE DOIS**
1105 **ESPAÇOS DE RESTAURAÇÃO E DOIS ESPAÇOS DE VENDA DE BEBIDAS**
1106 **NA EXPOSERRA 2019:**
- 1107 - - - - **4.7.1)** Deliberou a Câmara, por unanimidade e, em minuta, de modo a
1108 produzir efeitos imediatos, de acordo com o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013,
1109 de 12 de setembro, proceder à homologação da **Ata de Arrematação Provisória**
1110 **da Hasta Pública** para a **utilização de dois espaços de Restauração na**
1111 **EXPOSERRA – 2019**, que se anexa à presente Ata, dela ficando a fazer parte
1112 integrante, procedendo-se à **Arrematação Definitiva** e consequente adjudicação
1113 aos dois únicos concorrentes que apresentaram propostas.
- 1114 - - - - **4.7.2)** Delibera a Câmara, por unanimidade e, em minuta, de modo a
1115 produzir efeitos imediatos, de acordo com o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013,
1116 de 12 de setembro, proceder à homologação da **Ata de Arrematação Provisória**
1117 **da Hasta Pública** para a **utilização de dois espaços de Venda de Bebidas na**
1118 **EXPOSERRA – 2019**, que se anexa à presente Ata, dela ficando a fazer parte



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

1119 integrante, procedendo-se à **Arrematação Definitiva** e consequente adjudicação
1120 aos dois concorrentes que apresentaram propostas de maior valor.

1121 O Senhor Vereador Joaquim Lourenço, Presidente da Comissão, não participou
1122 na votação deste ponto.

1123 - - - Não havendo mais assuntos a tratar, pelo Senhor Presidente foi declarada
1124 encerrada a reunião, pelas dezassete horas, da qual para constar se lavrou a
1125 presente ata, nos termos do n.º 1, do Art.º 57.º, da Lei 75/2013, de 12 de
1126 setembro, a qual será submetida à aprovação do Órgão Executivo, nos termos do
1127 n.º 2, do mesmo artigo.

1128

1129

A Chefe de Divisão

1130

1131

1132

A Câmara Municipal

1133

1134

1135

1136

1137

1138

1139

1140

1141